

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos faremos o que deve ser feito!

PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE Nº 001/2020
Processo administrativo	003/2020
CONTRATO Nº	<u>65</u> /2020
GOVBR nº	<u>507</u> /2020
OBJETO:	LOCAÇÃO DE UM ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS PARA DISPUTA DA NEWELL'SCUP NA CIDADE DE ROSÁRIO/ARGENTINA.
DATA DA ASSINATURA	<u>07/02</u> /2020
VIGÊNCIA	19/02/2020 à 23/02/2020

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
CNPJ:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	Avenida 29 de Agosto, nº 668
RESPONSÁVEL - NOME:	ANTONIO NIVALDO PASSARINI JUNIOR
CARGO:	Secretário de Esportes e Lazer
RG:	28.229.124-6
CPF:	295.849.688-07
ENDEREÇO:	Rua XV de Novembro, n.º 1286, centro, CEP: 13.614-140
E-MAIL INSTITUCIONAL:	esportes@leme.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL:	juninhopassarini@hotmail.com
DATA DE NASCIMENTO:	31/07/1980

CONTRATADA	ARCA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP
RAZÃO SOCIAL:	ARCA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Frederico Renner de Jaegher, nº 2041 - Rio Branco
C.N.P.J.	22.457.758/0001-45
CIDADE / CEP:	São Paulo - 04826-010
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	turismo3@andreatur.com.br
FONE:	(11) 5928.7961
NOME DO REPRES. LEGAL	DAGOBERTO DOS SANTOS FARIA
RG Nº	21.516.228-6
CPF/MF Nº	165.716.008-46
ENDEREÇO:	Rua Portela de Gois, nº 68 - Jardim Bela Vista
CIDADE / CEP:	São Paulo - 04829-070
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	turismo3@andreatur.com.br
DATA DE NASCIMENTO:	27/06/1971
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	Banco Itaú
AGENCIA:	6753
CONTA CORRENTE:	13300-5

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68
 (19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Clausula 1ª
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE UM ONIBUS PARA ROSÁRIO/ARGENTINA**, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **convite nº 001/2020**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 001/2020 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

1.3 Que integram o presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o Convite nº 001/2020 a proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela contratada.

Clausula 2ª
Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 001/2020, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R\$ 33.850,00 (Trinta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado do atestado de execução dos serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos, aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e dos demais documentos exigidos no Anexo I do Edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 001/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos faremos o que deve ser feito!

Cláusulas 3º

Do reajustamento

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Clausula 4º

Do prazo de Vigência do Contrato

4.1 O prazo de execução do total contratado é de **19/02/2020 à 23/02/2020, OU ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.**

Cláusula 5º

Da rescisão

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6º

Das penalidades

6.1 O atraso ou não cumprimento do contrato, nos termos do Edital, acarretará nas seguintes penalidades;

Multa do valor de 20% do valor do contrato, caracterizando-se ainda, inexecução contratual, com aplicação da penalidade suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Direta de Leme, pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sem prejuízo das eventuais ações por perdas e danos e ou indenizatórias.

Clausula 7º

Das obrigações e responsabilidades

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos faremos o que deve ser feito!

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 001/2020.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 001/2020, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 001/2020.

Clausula 8ª

Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

Cláusula 9ª

Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 001/2020.

Clausula 10ª

Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação: Orçamento 2020 – Reserva de Dotação nº 227 - 021501.1.1100000 (6642).

Clausula 11ª

Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 O Agente Fiscalizador do Contrato, indicado pela Secretaria, será a Sra. **Elisabete Cristina Delinardi Salum**.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68
(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Cláusula 12ª

Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13ª

Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, 07 de fevereiro de 2020.



ANTONIO NIVALDO PASSARINI JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER



DAGOBERTO DOS SANTOS FARIA
ARCA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADA: ARCA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP

CONTRATO Nº 65/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS PARA DISPUTA DA NEWELL'SCUP NA CIDADE DE ROSÁRIO/ARGENTINA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, 07 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

Cargo: Prefeito

CPF: 027.726.778-18 RG: 15.873.822

Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Nelson José Maradei, 17, Portal do Bosque, CEP: 13.613-230, Leme/SP

E-mail institucional: prefeito.leme@gmail.com

E-mail pessoal: prefeito.leme@gmail.com

Telefone: (19) 3573-4000

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos faremos o que deve ser feito!

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO NIVALDO PASSARINI JUNIOR

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 295.849.688-07 RG: 28.229.124-6

Data de Nascimento: 31/07/1980

Endereço residencial completo: Rua XV de Novembro, n.º 1286, centro, CEP: 13.614-140

E-mail institucional: esportes@leme.sp.gov.br

E-mail pessoal: juninhopassarini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 9.9663-4253

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: DAGOBERTO DOS SANTOS FARIA

Cargo: Empresário

CPF: 165.716.008-46 RG: 21.516.228-6

Data de Nascimento: 27/06/1971

Endereço residencial completo: Rua Portela de Gois, nº 68 - Jardim Bela Vista - São Paulo/SP

E-mail institucional: turismo3@andreatur.com.br

E-mail pessoal: turismo3@andreatur.com.br

Telefone(s): (11) 5928.7961

Assinatura: _____